

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 03/2017 - CIDCENTRO

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná** aprovou, e eu Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná**, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais)**.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	RS1.220.000,00
RECEITA PATROMINIAL	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.200.000,00
TOTAL	RS1.220.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná	RS1.220.000,00
TOTAL	RS1.220.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Resolução.

Art.5º - Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total geral orçado.

Art.6º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I –a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II –a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art.7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Pitanga, 29 de dezembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio

Publicado por:

Davi do Lago Costa

Código Identificador:22D7E4BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/02/2018. Edição 1446

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>